



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas regulamentares do 1º Ciclo de Estudos em Marketing

RE.GE.125.3

Anúncio 194/2020 publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 166, de 26 de agosto, alterado pelo Anúncio 232/2021 publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 198, de 12 de outubro, alterado pelo Anúncio nº 124/2022, publicado no Diário da República, 2º série – N.º 125, de 30 de junho de 2022

Aprovadas no Conselho Científico de 16 de setembro de 2020

Aprovadas no Conselho Científico de 27 de outubro de 2021

Alteradas no Conselho Científico de 27 de julho de 2022

Alteradas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento, aplicável ao 1.º ciclo de estudos em Marketing do Departamento de Economia e Gestão da Universidade Portucalense (UPT), destina-se a definir as Normas Regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo D.L. n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo D.L. n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo D.L. n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes regulamentos em vigor na UPT:
 - a. Regulamento Pedagógico
 - b. Regulamento de Ingresso
 - c. Regulamento Administrativo

Artigo 2.º¹²

Designação do curso

O ciclo de estudos, designado por Licenciatura em Marketing, foi autorizado pelo Anúncio 194/2020 publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 166, de 26 de agosto e alterado pelo Anúncio 232/2021 publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 198, de 12 de outubro, e alterado pelo Anúncio nº 124/2022, publicado no Diário da República, 2º série – Nº 125, de 30 de junho de 2022

Artigo 3.º

Atribuição do grau de licenciado em Marketing

O grau de Licenciado em Marketing pela UPT é conferido aos estudantes que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos da referida licenciatura, tenham obtido 180 ECTS.

¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

² Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2022.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

O acesso à candidatura Licenciatura em Marketing obriga à realização de uma das seguintes provas de ingresso: Economia, Português ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica fundamental do ciclo de estudos, que se encontre em regime de tempo integral.
2. O coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Conselho Científico, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso.
3. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever dos estudantes, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.
4. As unidades curriculares opcionais dependem, para o seu efetivo funcionamento, da inscrição de um número mínimo de estudantes.

Artigo 6.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

São objetivos gerais do 1º ciclo de estudos em Marketing:

1. Formar profissionais com know-how especializado para o exercício de funções na área de Marketing, a par de uma consistente formação de base em Gestão;
2. Formar profissionais que se diferenciem pela capacidade de simultaneamente conceberem e implementarem todas as ações de comunicação que dão vida à estratégia de marketing, de modo rápido e autónomo das agências de publicidade, design e comunicação;
3. Promover competências não só técnicas, mas também comportamentais através de unidades curriculares inovadoras, atendendo aos novos ambientes de mercado e consumo, onde a arte e o autoconhecimento potenciam a capacidade criativa e a busca do melhor desempenho possível.

Artigo 7.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

Pretende-se, ao longo da formação dos alunos no 1º ciclo de Marketing, desenvolver as seguintes competências técnicas e comportamentais:

1. Estimular o raciocínio crítico, criatividade e curiosidade intelectual buscando soluções inovadoras e desafiando a convencional abordagem aos mercados e consumidores;
2. Compreender, de forma funcional e holística, qualquer organização e identificar as suas implicações nas diversas áreas do marketing;
3. Elaborar, analisar e implementar estratégias de marketing;
4. Promover uma visão operacional das várias valências do marketing;
5. Compreender os diversos perfis de consumidores e seus processos de tomada de decisão;
6. Identificar, selecionar e utilizar soluções tecnológicas alinhadas com as necessidades e objetivos de marketing da organização;
7. Identificar problemas e propor soluções no âmbito da gestão de projetos e políticas estratégicas e operacionais nas fileiras do marketing;
8. Empreender a reflexão e investigação científica no quadro de uma abordagem interdisciplinar;
9. Estimular uma visão integrada de estratégia de marketing, sabendo articular as abordagens nos meios on- e off-line

Artigo 8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1. O 1º ciclo de estudos em Marketing tem 180 ECTS e uma duração de seis semestres curriculares de trabalho, correspondendo 30 ECTS a cada semestre (vd. Anexo I).
2. Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau de licenciado em Marketing, o estudante deve obter, por área científica, os seguintes ECTS: 100 em Marketing, 45 em Ciências Empresarias, 5 em Matemática, 10 em Direito, 5 em Desenvolvimento Pessoal, 5 em Audiovisuais, 5 em Economia, 5 em Informática.
3. Para além das unidades curriculares obrigatórias e optativas do plano de estudos, os estudantes poderão ser obrigados a frequentar seminários organizados no âmbito da

Licenciatura em Marketing destinados a desenvolver competências complementares que se considerem fundamentais aos licenciados em Marketing.

Artigo 9.º

Processo de acreditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 10.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 11⁰³⁴

Requisitos para Inscrição em Estágio

1. Para poder realizar a Unidade Curricular Estágio do 6º semestre do Plano de Estudos o estudante deverá ter concluído com aproveitamento todas as unidades curriculares que compõem os 4 primeiros semestres do plano do curso, ou, ter, no limite, duas unidades curriculares, desses semestres, sem aprovação.
2. O cumprimento das condições definidas no ponto 1 deve verificar-se até ao dia 31 de julho de cada ano letivo.
3. A área fundamental do Estágio nunca poderá ser no âmbito das áreas de unidades curriculares em atraso, caso existam.

Artigo 12.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média ponderada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

³ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2022.

⁴ Alteração aprovada no Conselho Científico de 24 de abril de 2024

2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 13.º

Prazos de emissão e documentos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 14.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 15.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de outubro de 2021 entram em vigor no ano letivo de 2021/22.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de julho de 2022 entram em vigor no ano letivo de 2022/23.
4. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 24 de abril de 2024 entram em vigor no ano letivo de 23/24.

ANEXO I

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Plano Curricular	ECTS		%
	Obrigatória	Opção	
MKT	100		0,56
CE/BS	40	5	0,25
M/S	5		0,03
D/L	10		0,06
DP/PD	5		0,03
AH/HA	5		0,03
E/E	5		0,03
I/C	5		0,03
Total	175	5	1,00

(1) O plano inclui uma unidade curricular opcional, da área das Ciências.

2 - Plano de Estudos⁵⁶:

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Fundamentos de Marketing	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Competências Comportamentais	DP - 090	Semestral	135	TP - 15 PL - 30	5
Introdução à Gestão	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Princípios de Contabilidade	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Economia da Empresa	E - 314	Semestral	135	TP - 45	5
Direito da Concorrência	D - 380	Semestral	135	TP - 45	5

⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de outubro 2021.

⁶ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho 2022.

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Multimédia	AH - 213	Semestral	135	TP - 45	5
Comportamento do Consumidor	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Criatividade e Inovação	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Gestão Financeira	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Direito do Consumidor	D - 380	Semestral	135	TP - 45	5
Metodologias de Investigação em Marketing	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Estudos de Mercado	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Análise de Dados em Marketing	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Sistemas de Apoio à decisão	I- 481	Semestral	135	TP - 45	5
Gestão Comercial	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Liderança e Gestão de Pessoas	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Marketing Estratégico	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Marketing de Serviços	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Gestão de Produto e Preço	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Comunicação Integrada de Marketing	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Distribuição e Merchandising	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Métodos Quantitativos	ME-461	Semestral	135	TP - 45	5
Marketing Relacional	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Gestão de Marcas	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Plano Operacional de Marketing	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Empreendedorismo	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Simulação de Marketing	MKT-342	Semestral	135	PL - 60	5
Gestão das Operações	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Marketing Digital	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADE CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO EM HORAS		CRÉDITOS (ECTS)
			TOTAL	DE CONTACTO	
Gestão Estratégica	CE - 345	Semestral	135	TP - 45	5
Marketing Social	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Marketing em Negócios Internacionais	MKT-342	Semestral	135	TP - 45	5
Estágio	MKT-342	Semestral	270	OT - 45	10
Opção I *	CE- 345	Semestral	135	TP - 45	5

(*) Unidade curricular a oferecer de entre as unidades curriculares de Ciências Empresariais do 1º ciclo de qualquer área científica da universidade.

ANEXO II – REGULAMENTO DE ESTÁGIO LICENCIATURA EM MARKETING

CAPÍTULO I

Enquadramento do estágio

Artigo 1.º

Enquadramento

A Universidade Portucalense considera o Estágio no 6º semestre do curso, como integrado no plano de formação do 1.º ciclo em Marketing e com características profissionalizantes. Esta unidade curricular tem um total de 270 horas de trabalho das quais 45 são OT.

CAPÍTULO II

Objetivos

Artigo 2.º⁷

Definição

1. O Estágio consiste num trabalho prático, em ambiente organizacional, e representa uma oportunidade de aplicação integrada de todos os conhecimentos do estudante, o início da sua autoformação contínua, e o contacto com a realidade do mundo do trabalho. O relatório de Estágio representa um trabalho de descrição e reflexão pormenorizadas sobre as atividades desenvolvidas e deve descrever as funções exercidas e tarefas executadas, demonstrando a articulação das mesmas com o enquadramento teórico relevante.
2. Sem prejuízo das normas do presente regulamento, o Estágio pode ser substituído por um Projeto quando o aluno tiver o estatuto de trabalhador-estudante, estatuto de atleta profissional e/ou outros estatutos previstos na lei, devidamente formalizado no momento de inscrição na UC Estágio, de acordo com o disposto no art. 11º das Normas Regulamentares do 1º Ciclo de Estudos do Curso de Marketing.

⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2022

Artigo 3.º

Finalidade

3. Pretende-se que o Estágio seja estruturante da atitude profissional do licenciado face à sua futura atividade como profissional.
4. Deve cobrir uma polivalência de matérias de base e interdisciplinares e constituir um elo de ligação entre a universidade e o tecido empresarial no meio em que se insere.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 4.º

Comissão e coordenação de estágios

1. A planificação e a coordenação global das atividades do Estágio cabem à Comissão de coordenação de estágios, composta por um a dois docentes do Departamento de Economia e Gestão, responsáveis pela unidade curricular Estágio.
2. Compete à Comissão de coordenação de estágios a definição de metodologias e procedimentos de organização e gestão que possam ser seguidas por todos os estágios de forma a garantir o máximo prestígio do nome da Universidade e a qualidade do trabalho a efetuar.
3. São funções específicas da Comissão de coordenação de estágios:
 - a. Realização de duas reuniões gerais de coordenação para esclarecimento de procedimentos durante o semestre 5 do 1.º ciclo em Marketing: uma reunião com todos os estudantes finalistas que poderão vir a iniciar Estágio, e uma outra reunião com todos os supervisores conforme distribuição de serviço docente.
 - b. Promoção de formação sobre preparação do Curriculum Vitae e outra(s) que entender oportuna(s), durante o semestre 5 ou início do semestre 6 do 1.º ciclo em Marketing.
 - c. Comunicação com o exterior no sentido de angariação de locais de Estágio, e divulgação aos estudantes finalistas de todas as oportunidades.
 - d. Orientação dos estudantes no que respeita a todo o processo de Estágio.
 - e. Seriação dos estudantes, nos casos em que se revele necessário.

- f. Aprovação dos planos de Estágio autopropostos.
- g. Proposta à Direção do Departamento dos supervisores de Estágio.
- h. Agilização da composição dos júris para defesa dos estágios, e marcação das apresentações e defesas.
- i. Manutenção de base de dados atualizada atinente aos locais de Estágio, incluindo contactos na empresa/organização, estudantes estagiários acolhidos, data de apresentação e defesa do Estágio, classificação final, áreas de Estágio, empregabilidade no final do Estágio, entre outra informação facilitadora de contactos futuros e de relevância para fins institucionais e de dinamização das parcerias.

Artigo 5.º

Constituição dos grupos

1. Todos os estudantes que estejam em condições de frequentar a unidade curricular Estágio poderão realizá-lo individualmente ou em grupos de dois elementos.
2. No caso dos estágios em grupo, as atividades desenvolvidas pelos dois elementos têm que ser comuns por forma a viabilizar a elaboração de um relatório de Estágio único, nos termos da b) do artigo 19º.

Artigo 6.º

Composição de um núcleo de estágio

Cada núcleo de Estágio é composto pelos seguintes elementos:

- a. O professor supervisor do Departamento de Economia e Gestão;
- b. O orientador da empresa/organização onde o Estágio se realiza (orientador do Estágio).
- c. O estudante estagiário ou grupo de Estágio (dois estudantes estagiários).

Artigo 7.º

Colocação de estudantes em local de estágio

1. Quando se justifique proceder à seriação dos estudantes, em caso de excesso de candidatos ao mesmo local de Estágio, a seriação será realizada em função da média ponderada de todas as unidades curriculares que compõem os 4 primeiros semestres do 1.º ciclo em Marketing e, em caso de empate, pelo número de ECTS concluídos, e em último caso, por entrevista promovida pela Comissão de Coordenação de Estágios.

2. A Comissão de Coordenação de Estágios proporá à Direção do Departamento de Economia e Gestão a atribuição de um supervisor para cada Estágio, a qual mediante as condições de distribuição de serviço, decidirá da sua conveniência.
3. Nenhum Estágio poderá iniciar sem que esteja formalizado e devidamente assinado pelas partes o protocolo de Estágio.

Artigo 8.º

Permanência na empresa/organização acolhedora

1. O estudante estagiário ou o grupo de Estágio inicialmente atribuído a uma empresa/organização será mantido nessa empresa/organização durante toda a duração do Estágio, salvo se:
 - a) O desenvolvimento do Estágio se apresentar lesivo para o funcionamento normal da empresa/organização acolhedora; ou
 - b) O Estágio for considerado pelo supervisor e pela Comissão de coordenação de estágios, pedagogicamente desaconselhado.
2. O abandono do Estágio, pelo estudante estagiário ou grupo de Estágio, implica que este deve assumir toda a responsabilidade pelos efeitos daí decorrentes, a menos que a justificação do abandono seja aceite pelo supervisor e pela Comissão de coordenação de estágios.

CAPÍTULO IV

Admissão à unidade curricular estágio, prazos e épocas

Artigo 9.º

Admissão

O número de estudantes a admitir é a totalidade dos que reúnam as condições definidas nas Normas Regulamentares do curso.

Artigo 10.º⁸

Prazos e épocas

1. Em cada ano letivo a data limite para inscrição à unidade curricular Estágio é 31 de julho, e a data limite para a sua apresentação e defesa é 20 de dezembro do mesmo ano civil.

⁸ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2022

2. A inobservância do prazo de apresentação e defesa referido na alínea anterior, determina a reprovação à unidade curricular Estágio.
3. O estudante estagiário ou grupo de Estágio terá que entregar ao seu supervisor a versão final do relatório de Estágio com antecedência suficiente que garanta ao supervisor um mínimo de 5 dias úteis para sua leitura e eventual autorização de entrega.
4. Após autorização de entrega do relatório de Estágio pelo supervisor, a Comissão de coordenação de estágios procede à constituição do júri e marca a apresentação e defesa dentro dos 15 dias úteis seguintes.
5. O estudante que não obtenha aprovação à unidade curricular Estágio terá que realizar novo Estágio em ambiente organizacional (época de recurso), em todo o caso tendo que observar a data limite para apresentação e defesa referida na alínea a) do presente artigo.
6. É da responsabilidade do estudante estagiário ou grupo de Estágio o cumprimento de todos os prazos referidos no presente artigo.
7. O Estágio entendido enquanto trabalho desenvolvido em ambiente organizacional realizado num determinado ano letivo, não poderá ser objeto de apresentação e defesa em ano letivo subsequente.
8. A reprovação à unidade curricular Estágio obriga a nova inscrição na unidade curricular no ano letivo seguinte.
9. Não pode ser realizada melhoria de classificação à unidade curricular Estágio, observando o disposto no Regulamento Pedagógico.

CAPÍTULO V

Atividades a desenvolver no estágio

Artigo 11.º

Planificação de atividades

As atividades associadas ao Estágio desenvolvem-se de acordo com a planificação definida pelo supervisor de Estágio conjuntamente com o orientador na empresa/organização acolhedora, reunido o acordo do estudante estagiário ou grupo de Estágio, aquando da primeira reunião entre as três partes.

Artigo 12.º

Duração

1. O Estágio envolve no mínimo 200 horas de trabalho em ambiente organizacional, não podendo ser considerado terminado sem que tenham sido atingidos os objetivos acordados.
2. Mediante interesse da empresa/organização acolhedora, e anuência do estudante estagiário ou grupo de Estágio, a duração do Estágio poderá exceder o mínimo obrigatório, caso em que as horas excedentárias após (i) cumprimento das 200 horas de trabalho em ambiente organizacional, e (ii) concretização dos objetivos acordados para as 200 horas, serão referidas no Suplemento ao Diploma no ponto “6.1 Informações complementares” com a descrição de “Estágio extracurricular”.
1. O disposto na alínea anterior não desobriga do cumprimento de prazos referido no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Protocolo de estágio

1. Todos os estudantes estagiários ou grupos de Estágio deverão obter o acordo prévio da empresa/organização onde pretendem estagiar, dos pressupostos do seu Estágio em termos de meios e acesso à informação necessária ao desenvolvimento das suas atividades.
2. Para cada estudante estagiário ou grupo de Estágio ou deverá existir um protocolo que será obrigatoriamente assinado pela Universidade Portucalense, pela empresa/organização onde o Estágio se realiza, e pelo(s) estudante estagiário(s). Caso se justifique existirá também um Acordo de Confidencialidade.

Artigo 14.º

Local do estágio e suas atividades

1. O Estágio poderá ser realizado em empresas/organizações com as quais existe um protocolo estabelecido para o efeito, na própria Universidade, ou em empresas/organizações propostas pelo estudante.
2. As atividades de Estágio deverão, preferencialmente, desenvolver-se na empresa/organização escolhida, mediante as suas regras normais. Deverão, porém, as condições logísticas ser acordadas com a empresa/organização, onde é efetuado o Estágio.

Artigo 15.º

Estágio autoproposto

Quando a proposta do Estágio e seu local é apresentado pelo estudante, esta deverá ser entregue à Comissão de coordenação de estágios, sob a forma de um documento que contemple uma breve descrição da empresa/organização acolhedora, âmbito e objetivos do Estágio, e CV do orientador do Estágio na empresa/organização.

CAPÍTULO VII

Atribuições dos intervenientes de estágio

Artigo 16.º

Competências dos supervisores de estágio

Compete aos supervisores de Estágio:

- a. Promover uma reunião prévia ao início do Estágio, envolvendo o orientador na empresa/organização onde se desenrolará o Estágio e o estudante estagiário ou grupo de Estágio, com o objetivo de planificar as atividades de Estágio, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela empresa/organização incluindo o teor da minuta do protocolo de Estágio.
- b. Acompanhar e apoiar o estudante estagiário ou grupo de Estágio de acordo, quer com as necessidades por este manifestadas, quer por solicitação do orientador na empresa/organização.
- c. Reunir com o estudante estagiário ou grupo de Estágio para orientação da preparação dos trabalhos de natureza científica e técnica a realizar.
- d. Rever a documentação enviada pelo estudante estagiário ou grupo de Estágio.
- e. Autorizar a entrega do relatório de Estágio do estudante estagiário ou grupo de Estágio, com base no cumprimento dos requisitos formais.
- f. Integrar, para além dos júris inerentes aos estudantes estagiários supervisionados, um número adicional de júris de Estágio igual ao número de estágios supervisionados.

Artigo 17.º

Direitos e obrigações dos estudantes

1. Em geral, aos estudantes em estágio são cometidas as obrigações e reconhecidos os direitos que têm os estudantes do 1º ciclo em Marketing.

2. Em particular, compete a cada estudante estagiário ou grupo de Estágio:
 - a. Diligenciar para que seja formalizado e devidamente assinado pelas partes o protocolo de Estágio, antes de iniciar Estágio.
 - b. Desenvolver as atividades planificadas tendo em vista a concretização dos objetivos do Estágio.
 - c. Assistir às reuniões com o supervisor (orientações tutoriais) e realizar as atividades por si atribuídas.
 - d. Respeitar os horários de trabalho definidos, não sendo permitidas faltas injustificadas.
 - e. Respeitar as regras internas de funcionamento da empresa/organização acolhedora.
 - f. Apresentar o relatório de Estágio dentro dos prazos definidos, contendo todos os elementos obrigatórios e observando a estrutura formal, conforme previsto neste Regulamento.
 - g. Assumir responsabilidade pela qualidade do relatório de Estágio, e respetivo conteúdo.
 - h. Garantir o sigilo e confidencialidade de todos os elementos facultados pela empresa/organização onde o Estágio se realiza, e procurar consentimento explícito do orientador na empresa/organização relativamente à informação disponibilizada no relatório de Estágio.

Artigo 18.º

Competências dos orientadores de estágio

Compete aos orientadores das empresas/organizações acolhedoras:

- a. Integrar o estudante estagiário e o grupo de Estágio na realidade específica da profissão de modo a favorecer a concretização dos objetivos do Estágio.
- b. Coordenar, em conjunto com o professor supervisor, as atividades que o estudante estagiário ou grupo de Estágio deve experienciar durante o Estágio.
- c. Informar o professor supervisor de eventuais problemas surgidos no decorrer do Estágio.
- d. Informar e fazer cumprir, pelo estudante estagiário ou grupo de Estágio ou as normas de Segurança e Higiene de acordo com o trabalho realizado.
- e. Validar que a informação constante do relatório de Estágio se cinge à autorizada pela empresa/organização.

- f. Dar parecer sobre a atividade desenvolvida pelo estudante estagiário, ou estudantes estagiários no caso dos grupos de Estágio.
- g. Facilitar ao estudante estagiário ou grupo de Estágio os períodos necessários às reuniões com o supervisor de Estágio (orientações tutoriais), quando o Estágio for realizado em regime de full-time.

CAPÍTULO VIII

Avaliação do estágio e dos estudantes estagiários

Artigo 19.º

Apresentação e defesa do estágio

1. A avaliação do Estágio obriga à entrega do relatório de Estágio e a uma apresentação oral que não poderá exceder 15 minutos.
2. No caso dos grupos de Estágio, o relatório de Estágio é único e a apresentação oral é conjunta, não podendo exceder 30 minutos repartidos equitativamente entre ambos os estudantes estagiários.
3. Formam obrigatoriamente parte integrante do relatório de Estágio, como Anexos, todos os formulários conexos, nomeadamente: Formulário de início de Estágio, Autorização de entrega pelo professor supervisor, Avaliação do estudante estagiário pelo orientador na empresa/organização (dois formulários individuais no caso dos grupos de Estágio), e Formulário de empregabilidade (dois formulários individuais no caso dos grupos de Estágio).
4. A inobservância da alínea anterior é condição bastante para a classificação de zero valores na componente 'relatório de Estágio' que integra a classificação final da unidade curricular Estágio.

Artigo 20.º

Estrutura formal do relatório de estágio

1. O conteúdo do relatório de Estágio encontra-se genericamente previsto no artigo 2.º do presente Regulamento.
2. Os relatórios de Estágio deverão ter entre 25±10 páginas, não abrangendo o índice, as referências bibliográficas e Anexos.

3. Os relatórios de Estágio seguem as Normas para a elaboração de relatórios de trabalhos académicos do 1.º ciclo, bem como demais orientações eventualmente estabelecidas pela Comissão de coordenação de estágios.
4. Os relatórios de Estágio podem ser redigidos em português ou em inglês.

Artigo 21.º

Constituição e funcionamento do júri

1. O júri será obrigatoriamente constituído pelo supervisor de Estágio e por um outro docente do Departamento de Economia e Gestão que tenha supervisão de Estágios no ano letivo em causa, e, se possível, pelo orientador na empresa/organização acolhedora.
2. O docente que não for o supervisor de Estágio, dispõe de um tempo máximo de 15 minutos para tecer considerações e dirigir questões, sendo concedido igual tempo de resposta ao estudante estagiário. No caso dos grupos de Estágio, as questões deverão visar ambos os estudantes estagiários de forma equitativa dentro dos 15 minutos máximos.
3. Os docentes supervisores de Estágio, bem como o orientador na empresa/organização, dispõem, cada um, de um tempo máximo de 5 minutos para tecerem considerações e dirigirem questões, sendo concedido igual tempo de resposta ao estudante estagiário. No caso dos grupos de Estágio, as questões deverão visar ambos os estudantes estagiários de forma equitativa.

Artigo 22.º

Classificação final

1. A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$60\%A + 20\%B + 20\%C$$

A - Relatório de Estágio;

B - Avaliação do orientador da empresa/organização acolhedora do Estágio (com base em formulário padronizado);

C – Apresentação e defesa oral.

Sendo a decomposição a seguinte:

A (60%)	Cumprimento das normas para a elaboração de relatórios de trabalhos académicos -10% Clareza e qualidade da redação - 20% Conteúdo - 60% - Descrição e reflexão pormenorizadas sobre as atividades desenvolvidas: 20%
------------	---

	- Demonstração da articulação com o enquadramento teórico relevante: 20% - Qualidade do enquadramento teórico: 20% Qualidade Bibliográfica - 10%
B (20%)	Competências Comportamentais - 30% Competências Técnicas-70%
C (20%)	Apresentação - 60% Defesa - 40%

2. As classificações atribuídas aos itens constantes da rubrica A resultam da média simples das classificações atribuídas pelo supervisor e pelo outro docente que integrar o júri, quando distintas, não podendo o orientador na empresa/organização intervir nas situações previstas no ponto 1.
3. As classificações atribuídas aos itens constantes da rubrica C resultam da média simples das classificações atribuídas por todos os membros do júri, quando distintas.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 23.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso, ouvida a Comissão de coordenação de estágios, e, caso se justifique, a Comissão Técnico-científica do Departamento.

Artigo 24.º⁹

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento de Estágio entra em vigor no ano letivo 2020/21.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de julho de 2022 entram em vigor no ano letivo de 2022/23.

⁹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 27 de julho de 2022